



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2.915/2019, de 02 de maio de 2019.

Súmula: Autoriza a outorga de cessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

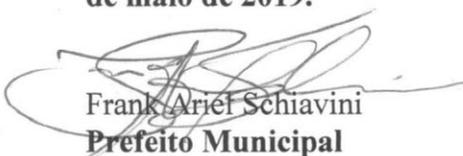
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso, para a “*Associação de Futsal Vividense - CNPJ nº 23.956.704/0001-38, de Coronel Vivida*”, de uma sala com aproximadamente 30,00m² (trinta metros quadrados), localizada nas dependências interna do Complexo Esportivo Barro Preto de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º. A cedência do bem público que trata esta Lei se fará de forma gratuita, conforme condições previstas no Termo em anexo, parte integrante desta Lei, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, em caráter privativo, mediante a condição de que o local seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela entidade.

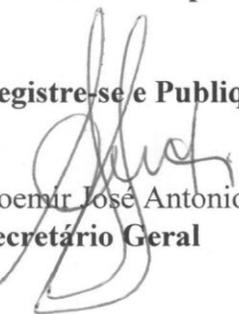
Art. 3º. O desvio de destinação do bem imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, a infringência as cláusula contratuais, bem como o término do prazo da Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples, revertendo ao patrimônio do Município o bem cedido, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral